



DETRAN-GO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS
Av. Atilio Corrêa Lima, s/nº, Cidade Jardim - 74.425-030 - GOIÂNIA-GO
Fones: Grande Goiânia (0xx62) 154 - Outras Localidades (0xx62) 3265-8896
www.detrان.go.gov.br

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 689 /2009/GP/PROJUR.

O Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS – DETRAN/GO., no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os preceitos aduzidos pelos Arts. 120 a 129, da Lei nº 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de estabelecer procedimentos seguros e eficazes, para o registro e transferência de propriedade e/ou domicílio de veículo,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a redação do Art. 2º, Inciso II, § 4º, da Portaria nº 2551/2002-GP/PROJUR, que passa a vigorar com o seguinte texto:

“§ 4º - Na transferência de propriedade de veículo adquirido por empresa revendedora/concessionária/seguradora e comercializado a terceiros, a Autorização para Transferência de Veículo - verso do Certificado de Registro de Veículo - CRV, deverá ser preenchida em nome da referida empresa, com firma reconhecida da assinatura do(a) proprietário(a) do veículo, constante no registro neste DETRAN/GO, como “verdadeira”, “autêntica” ou “aposta na presença do tabelião”, e acompanhada da primeira via da Nota Fiscal de Saída, emitida pela empresa vendedora do veículo, consignada na Autorização para Transferência de Veículo - verso do CRV, indicando o nome do novo adquirente do veículo, para o qual o automotor será transferido, sendo aceita apenas 01 (uma) Nota Fiscal de Saída, emitida pela citada empresa revendedora.

Art. 2º - A inobservância dos preceitos contidos na presente Portaria implicará na nulidade do ato e consequente penalidade do(s) funcionário(s) e/ou permissionário(s) responsável(is).

Art. 3º - Às Diretorias de Operações, Técnica e Administrativa e Financeira, para ciência, divulgação e cumprimento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revoga a Portaria nº 940/2007/GP/GPROJUR, e convalida as transferências de propriedade já realizadas, de acordo com os procedimentos aduzidos no novo texto do Art. 2º, Inciso II, § 4º, da Portaria nº 2551/2002-GP/PROJUR.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS – DETRAN – GO., em Goiânia, ao 01 dia do mês de setembro de 2009.

Dr. Bráulio Afonso Moraes
- Presidente -